

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ
CNPJ. 18.296.632/001-00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS



EDITAL 009/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ-MG

**Edital de Chamada Pública na modalidade
premiação por Mérito Cultural em observância
à Emenda Parlamentar Impositiva nº 003/004
de 2024; Art.133-Lei Orgânica Municipal de
autoria do Vereador LUAN LUCAS NORONHA SILVA .**

A Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Abaeté torna público a seleção de propostas para o concurso PRÊMIO POR OBRA RELEVANTE EM EDUCAÇÃO PATRIMONIAL HISTÓRICO/CULTURAL, com observância à emenda Parlamentar Impositiva nº 003/004 de 2024; conforme Art.133-A- Lei Orgânica Municipal de autoria do Vereador Luan Lucas Noronha Silva.

O presente edital destina-se à premiação de agentes culturais do Município de Abaeté MG.

Na realização deste edital serão asseguradas medidas de democratização, imparcialidade e transparência.

1. OBJETIVO DESTE CONCURSO

1.1 Este Edital tem por objeto a premiação (com contrapartida) de obras culturais autorais, iniciativas, atividades ou ações de agentes culturais que disseminaram a história do município de Abaeté de forma artístico - popular. Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição **já realizada** por agentes culturais do município de Abaeté-MG, mas que tenham características relevantes de ação Educacional em Patrimônio Histórico e Artístico. Será premiado o projeto cultural **que contiver a representação da história do município e cuja contrapartida tenha cunho social representativo no formato de apresentação cênica, exibição cinematográfica ou doação de peças/produtos, pertinentes à proposta, para o acervo do Espaço Cultural Renato Andrade.**

1.2 O prêmio possui natureza jurídica de doação com encargo, e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, estabelecendo obrigações futuras, e sem a necessidade de apresentação de prestação de contas.

1.3 Será solicitada prestação de contas especial em caso de denúncia de mal uso do dinheiro público.

1.4 As contrapartidas deverão ser acordadas em conformidade com cronograma da Secretaria Municipal de Cultura.

2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$11.300,00 (onze mil e trezentos reais). Recurso sujeito a Retenção de Imposto de Renda na Fonte.

Número de vagas: 01 (uma)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ
CNPJ. 18.296.632/001-00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS



2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02.15.04.13.392.0039.2138 Promoção e Fomento da Política Cultural

3.3.90.31.00 Ficha 469

Fonte do Recurso 1.500.000.0000

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no Município de Abaeté-MG.

3.2 O agente cultural pode ser:

- I. Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);
- II. Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);

3.3 Na hipótese de agentes culturais que atuem como Associações, Fundações ou Cooperativas, será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do recibo de pagamento e a representação será formalizada em declaração assinada pelos integrantes da diretoria da instituição, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1 Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador).

4.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ
CNPJ. 18.296.632/001-00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

5. PRAZO PARA SE INSCREVER

5.1 O prazo para se inscrever neste concurso inicia-se no dia 13/12/2024 até as 17:00 do dia 16/12/2024. Para se inscrever no Edital, o agente cultural deve preencher a ficha de inscrição onde também será encaminhada toda a documentação pertinente para seleção e aprovação ou reprovação.

5.2 A ficha de inscrição e os documentos exigidos serão preenchidos em formulário próprio fixado no portal da Secretaria de Cultura no site <https://abaete.mg.gov.br/>

6. COMO SE INSCREVER

6.1 O agente cultural deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 no formulário próprio fixado no portal da Secretaria de Cultura no site <https://abaete.mg.gov.br/>

6.1. A inscrição é gratuita e deve ser realizada exclusivamente através do formulário de inscrição.

6.3. A inscrição implica na prévia concordância do Proponente com os termos deste Edital.

6.4. Cada Proponente pode se inscrever 01 (uma) vez neste Edital.

6.4.1. Caso haja duas inscrições do mesmo Proponente, será considerada a última inscrição efetuada.

6.5. Será contemplado apenas 01 (um) proponente.

6.6. A Secretaria não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas em servidores, em provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha de comunicação, por lentidão dos servidores ou qualquer outra razão, cabendo ao Proponente a devida prudência para realização dos atos necessários em tempo hábil.

7. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

7.1. No anexo de inscrição, conforme item 5.1, o Proponente deverá preencher os campos conforme itens descritos e realizar o upload dos anexos e da documentação:

- a) Apresentação geral da Obra Realizada inserida na proposta.
- b) Histórico de resultados com informações sobre as realizações na área, incluindo os prêmios recebidos, a participação em festivais, espetáculos e apresentações realizadas, as críticas positivas e o público total alcançado na realização do projeto apresentado.

7.2. Na plataforma de inscrição, conforme item 7.b, o Proponente deverá realizar o upload dos documentos abaixo:

7.3 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ
CNPJ. 18.296.632/001-00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS



a) Inserir em campo específico, formato de arquivo em PDF:

- Cópia do cartão do CNPJ.

- Documentos relacionados aos requisitos específicos da premiação em que o projeto concorrerá.

- Comprovante de especificação na área cultural em que a obra se insere, quando houver.

- Documentos que comprovem o mérito cultural da obra para auxiliar na avaliação do projeto (portfólios, declarações, currículos, certificados, diplomas, participações em eventos, redes sociais, mídias impressas e digitais, exemplificadamente).

7.3 O proponente é o responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações do seu projeto.

7.4 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações / publicações pertinentes ao edital e seus prazos.

7.5 As inscrições deste edital são gratuitas.

7.6 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa. Também não serão aceitas propostas que possuam cunho pejorativo ou de apelo e apologia ao sexo, drogas e violência, salvo em casos educativos preventivos.

7.7 Comprovação da área de atuação: é compatível com o objeto deste Edital e que possui sede há mais de 05 (cinco) anos no Município de Abaeté MG.

Em caso de Associações, Cooperativas e Fundações:

a) Cópia simples do documento de identidade oficial do(s) seu(s) representante(s) legal(is), contendo o número do R.G. e foto;

c) Cópia simples do CPF do(s) seu(s) representante(s) legal(is).

d) Cópia da documentação dos integrantes da diretoria da instituição.

8. ETAPAS DO EDITAL

8.1 A seleção das candidaturas submetidas a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Avaliação e seleção da proposta cultural, a ser realizada pela Comissão de Seleção;

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do agente cultural.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ
CNPJ. 18.296.632/001-00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS



9. ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

9.1 **A fase de avaliação será composta pela análise da proposta do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Abaeté, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos na documentação e declarações apresentadas.**

9.2 A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

9.3 A avaliação e seleção das candidaturas será realizada por Comissão de seleção formada exclusivamente para esta finalidade.

9.4 Os membros da comissão de seleção ficam impedidos de participar da apreciação de candidaturas quando:

I – tiverem interesse direto na matéria;

II – no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o agente cultural ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

9.5 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

9.6 Contra a decisão da fase de avaliação, caberá recurso destinado ao e-mail cultura.abaete.pma@gmail.com nos dias 20, 21 e 22 de Dezembro de 2024.

9.7 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

9.8 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de avaliação será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Abaeté no dia 27/12/2024, portal da Secretaria de Cultura e Turismo de Abaeté.

10. ETAPA DE HABILITAÇÃO

10.1 Finalizada a etapa de avaliação e seleção das candidaturas e a fase recursal, o agente cultural selecionado deverá até o dia 23/12 apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ
CNPJ. 18.296.632/001-00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PESSOA JURÍDICA

- I - Comprovante de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ
- II- Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
- III- Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; (SITE DA Receita Federal).
- IV - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pela site da Secretaria de Estado da Fazenda <http://www.fazenda.mg.gov.br> e Prefeitura Municipal de Abaeté ,MG.
- V - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;(site da Caixa Econômica Federal)
- VI- certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

11.CRITÉRIOS E NOTAS PARA A AVALIAÇÃO

11.1. O julgamento dos inscritos será efetuado por Comissão de Seleção. A Comissão avaliará a relevância e a qualidade do trabalho realizado, os resultados obtidos, a qualificação dos profissionais envolvidos, o reconhecimento pelo meio de atuação e a relevância e qualidade do novo projeto ou dos novos projetos apontados buscando um resultado compatível com o perfil das inscrições e a diversidade de gêneros, estilos, tipos de projetos, temas e alcance geográfico da produção cultural do Município de Minas Gerais. Serão considerados os seguintes critérios, com as respectivas pontuações:

CRITÉRIOS	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
A) Qualidade e relevância artística e cultural das ações realizadas	Serão avaliadas a qualidade e a relevância das ações realizadas e dos projetos desenvolvidos levando em conta as informações apresentadas.	25
B) Impacto comercial e cultural dos resultados obtidos.	Será avaliado o impacto comercial e cultural dos resultados obtidos considerando o desempenho demonstrado.	15
C) Qualificação dos profissional envolvido.	Serão avaliados os currículos apresentados e a compatibilidade com as tarefas desenvolvidas.	15

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ
CNPJ. 18.296.632/001-00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS



D) Reconhecimento pelo meio de atuação.	Serão avaliados os depoimentos apresentados sobre o histórico e a relevância das realizações.	20
E) Qualidade e relevância artística e cultural do novo projeto ou projetos apontados.	Serão avaliadas a qualidade e a relevância da novo projeto ou projetos apontados levando em conta as informações apresentadas.	25

11.2. A nota individual de cada membro da Comissão de Seleção será definida pelo cálculo da média aritmética das notas de todos os critérios.

11.3. A nota dos inscritos será definida mediante o resultado da média aritmética das notas de ao menos 03 (três) membros da Comissão de Seleção.

11.4. Caso haja empate na totalização de pontos, a Comissão de Análise considerará o Proponente que tenha apresentado o maior número de realizações em seu campo de atuação.

11.5. Serão divulgadas as notas finais de todos os inscritos. Não haverá divulgação de pareceres específicos para cada inscrito.

12. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

12.1 Caso algum proponente não preencha os requisitos deste edital a premiação passará automaticamente para o próximo proponente apto ao recebimento do recurso.

13. ASSINATURA DO RECIBO

14.1. Após a divulgação do resultado, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural a partir do dia 26 de dezembro de 2024.

14. DIVULGAÇÃO

14.1. O Proponente deverá:

14.1.1. Mencionar a Prefeitura Municipal de Abaeté, A Câmara Municipal de Abaeté, A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Abaeté, nos créditos e em todo material de divulgação das ações realizadas com aporte dos recursos do prêmio (impresso, virtual e audiovisual), após aprovação do Departamento de Comunicação da Secretaria, conforme regras previstas estabelecidas pelo setor de Marketing da administração municipal.

14.2. As informações de contato do Proponente poderão ser utilizadas por esta Secretaria com o objetivo de divulgar o prêmio e ações culturais em programa(s) cultural(s) do município de Abaeté.

14.3. A Obra premiada será divulgada no site da prefeitura Municipal de Abaeté, a critério da Secretaria.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ
CNPJ. 18.296.632/001-00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS



15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A inscrição do Proponente e posterior recebimento do prêmio implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital, sendo este composto por Parâmetros Específicos, Parâmetros Gerais e Anexos.

15.2. Eventuais esclarecimentos ou dúvidas:

a) Sobre o conteúdo deste Edital, envie e-mail para: cultura.abaete.pma@gmail.com (Serão respondidas as dúvidas enviadas até 48h do último dia das inscrições.)

15.3 O recebimento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

15.4 A prestação de informações e contas não será exigida na modalidade de premiação.

15.5 O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal, portal da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo . Demais informações podem ser obtidas através do e-mail cultura.abaete.pma@gmail.com

15.6 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital.

15.7 Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

15.8 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site da prefeitura Municipal e nas mídias sociais oficiais.

15.9 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretaria de Cultura e Turismo.

15.10 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

15.11 O agente cultural será o único responsável pela veracidade das informações constantes da candidatura e documentos encaminhados, isentando o Município de Abaeté de qualquer responsabilidade civil ou penal.

15.12 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 31 de Dezembro de 2025.

15.13 As contrapartidas oferecidas serão analisadas, adequadas e acordadas em conformidade com cronograma e diretrizes da Secretaria Municipal de Cultura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ
CNPJ. 18.296.632/001-00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS



15.13 Este Edital é composto pelos seguintes anexos, que serão disponibilizados no site da Prefeitura Municipal, portal da secretaria de Cultura e Turismo.

Anexo I- Formulário de Inscrição (a ser preenchido no portal da Secretaria de Cultura e Turismo de Abaeté, site oficial da Prefeitura Municipal de Abaeté)

Anexo II - Declaração de representação de Associações, Fundações ou Cooperativas

Anexo V – Termo de Premiação/Execução Cultural

16. CRONOGRAMA DO EDITAL

PROCEDIMENTO	DATA
INSCRIÇÕES	DE 13 a 16/12/2024
ANÁLISE DAS PROPOSTAS	17 e 18/ 12/2024
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR	19/12/2024
RECURSOS	20 e 21/12/2024
RESULTADO FINAL DE ANÁLISE	23/12/2024
ENTREGA DE DOCUMENTOS	26 e 27/12/2024
ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO/ RESULTADO FINAL	30/12/2024

Caso não se apresentem interposições de recurso os prazos poderão ser adiantados.

ABAETÉ, 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

VERA LUCIA ARRUDA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ
CNPJ. 18.296.632/001-00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO II

**DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE ASSOCIAÇÕES, FUNDAÇÕES E
COOPERATIVAS**

NOME DA INSTITUIÇÃO

NOME DO REPRESENTANTE:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do [NOME DA INSTITUIÇÃO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ
CNPJ. 18.296.632/001-00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO III - TERMO DE PREMIAÇÃO / EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/2024 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE PREMIAÇÃO CULTURAL NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O Município de Abaeté, neste ato representado pelo SECRETÁRIO DE CULTURA, Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Premiação Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Premiação Cultural é instrumento da modalidade de Premiação por mérito cultural conforme Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de premiação cultural tem por objeto a concessão de prêmio por mérito ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMEROS ARÁBICOS E POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ
CNPJ. 18.296.632/001-00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS



5. OBRIGAÇÕES

5.1 São obrigações do MUNICÍPIO:

I) transferir os recursos o(a) AGENTE CULTURAL;

5.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I- Responsabilizar-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas para o cumprimento das exigências deste edital

II - Atender a qualquer solicitação regular feita pelo município, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação, que pode se dar por via telefônica, mensagem eletrônica, ou correspondência

6. ALTERAÇÃO

6.1 Este instrumento pode ser alterado por termo aditivo, mediante solicitação fundamentada do interessado ou por iniciativa do município, desde que não haja alteração do objeto acordado.

7. EXTINÇÃO DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

7.1 O presente Termo de Premiação Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) violação da legislação aplicável;

b) má administração de recursos públicos;

c) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

d) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ
CNPJ. 18.296.632/001-00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS



e) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

7.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

7.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

7.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

7.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

8. VIGÊNCIA

8.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura, com duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período.

9. FORO

9.1 Fica eleito o Foro da comarca do município-sede para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Premiação Cultural

LOCAL, INDICAR DIA, MÊS DE 2024.

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]